



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

LEI Nº 1.392, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU,
Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 649.467,00 (seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais), criando as seguintes dotações:

0503.0824300212.051 – Manutenção do Programa de Inclusão de Jovens – PROJOVEM Adolescente

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	83.662,20
--------------	-----------------------------------	-----	-----------

0803.0824300232.052 – Manutenção das Atividades dos Centros de Ref. Especializada de Assist. Social – CREAS

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	62.640,00
--------------	-----------------------------------	-----	-----------

0803.0824400202.054 – Execução das Atividades Vinculadas à Gestão do Programa Bolsa Família – IGD

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	123.004,80
--------------	-----------------------------------	-----	------------

0803.0824400212.055 – Manutenção das Atividades dos Centros de Referência e Assist. Social – CRAS/PAIF

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	110.160,00
--------------	-----------------------------------	-----	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 Paracuru – Ceará
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

0803.0824400212.074 – Concessão de Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00	Material, Bens e Serviços de Distrib. Gratuita	R\$	15.000,00
--------------	--	-----	-----------

0803.0824400212.075 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00

0803.0824400211.052 – Execução do ACESSUAS/PRONATEC

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	60.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a operação especial ora criada em até 50% (cinquenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4º. A ação ora criada incorpora-se à Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 11 de março de 2013.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 Paracuru – Ceará
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

